LEI N° 4101, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a Prestação de Serviços por meio de Projetos e Oficinas, conforme Lei n° 4079 de 13 de Abril de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 608.160,00 (Seiscentos e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação
06.02 - Departamento Geral de Educação
12.361.0012.2052 - Contribuições

1503: 3.3.50.43.00.00.104 – Subvenções Sociais	R$ 608.160,00
TOTAL.....	R$ 608.160,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7470-5	R$ 608.160,00
TOTAL.....	**R$ 608.160,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
07/06/2023 16:12:53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2023 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6480d6bce97cb.